

Aprovo convite,

Competências
delegadas pelo
Despacho (extrato) n.º
1125-B/2021,
publicado no Diário da
República, 2.ª série,
N.º 18, de 27 de
janeiro de 2021.

Assinado de forma
digital por Nelson
Ferreira
Dados: 2021.03.08
09:20:45 Z

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

(alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos)

Às entidades convidadas

Assunto: Procedimento de aquisição - Trabalhos especializados de apoio à migração de informação para o novo Portal da ACT e de manutenção evolutiva e preventiva da ACTintra e do SIPCAP

I. Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Autoridade para as Condições do Trabalho, abreviadamente designada por ACT, com sede na Avenida Casal Ribeiro, n.º 18 A, 1000 - 092, em Lisboa.

II. Decisão de contratar

A decisão de contratar foi adotada através do meu despacho de [08/03/2021](#), exarado sobre a Informação N.º I-DPF-GABINETE JURÍDICO-00558-2021, ao abrigo das competências delegadas pela Subinspetora-Geral, Dra. Maria Fernanda Campos¹, em sede do n.º 1.5.1 do Despacho (extrato) n.º 1125-B/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, N.º 18, de 27 de janeiro de 2021.

III. Escolha do procedimento a adotar

Em função do preço base fixado (ver Ponto V), adota-se o procedimento de formação do contrato por **Consulta Prévia**, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, com convite dirigido a 3 (três) entidades.

¹ Em exercício de funções correspondentes ao cargo de Inspetora-Geral da ACT, cargo de direção superior de 1.º grau, em regime de suplência, nos termos do Despacho N.º 858-B/2021, de 18 de janeiro de 2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, N.º 13, de 20 de janeiro de 2021.

IV. Objeto

O presente procedimento tem por objeto a aquisição dos **trabalhos especializados de apoio à migração de informação para o novo Portal da ACT e de manutenção evolutiva e preventiva da ACTintra e do SIPCAP²**, envolvendo uma **bolsa de 186 (cento e oitenta e seis) horas mensais**, durante **9 (nove) meses, com termo a 31/12/2021**, de acordo com as Condições Gerais [Parte I] e as Especificações Técnicas [Parte II] constantes do Caderno de Encargos.

O modelo de trabalho basear-se-á na afetação de recursos humanos da futura entidade adjudicatária, em regime de bolsa de horas, que será gerida pela ACT para a realização de tarefas nos domínios mencionados no Caderno de Encargos.

V. Definição e justificação do preço base

O preço base do presente procedimento foi fixado nos **€ 45.000,00** (quarenta e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%, o que perfaz o montante total de € 55.350,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta euros).

O valor mensal corresponde a € 5.000,00 (cinco mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor de 23%, uma vez que o prazo de execução foi definido em 9 (nove) meses.

Por forma a dar cumprimento ao dever de fundamentação imposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, informa-se que o preço base foi estabelecido tendo por referência:

- Quer os procedimentos aquisitivos, para prestações do mesmo tipo, que foram desenvolvidos em 2018, 2019 e 2020, conforme descrito em sede da Informação de Abertura do presente procedimento;
- Quer os valores «*recurso humano/hora*» estabelecidos em sede do «AQ-Consultadoria | Consultadoria, desenvolvimento e manutenção de software» da eSPap, I.P. de utilização facultativa e apenas para as entidades vinculadas ao Sistema Nacional de Compras Públicas. Não obstante este Acordo-Quadro ter cessado a sua vigência na data de 07/05/2016, a ACT tem verificado que os preços indicados nas propostas apresentadas pelos prestadores de serviços de consultoria e de trabalhos especializados nos domínios, quer do desenvolvimento de

² O SIPCAP é uma ferramenta fundamental no domínio da Segurança e Saúde no Trabalho, através da qual é realizada a gestão da certificação de Técnicos de Segurança no Trabalho.

software, quer da manutenção de *software*, têm refletido, na sua globalidade, o valor recurso humano/hora estabelecido para cada Perfil nesse Acordo-Quadro. Deste modo, informamos do envolvimento estimado, por Perfil no domínio da manutenção de *software*:

Quadro 1 | Definição do preço base

<i>Perfil</i>	<i>Quantidade</i>	<i>N.º de Horas Mensais³</i>	<i>Custo por Hora</i>	<i>Custo para 9 Meses</i>
Gestor de Projeto Manutenção de <i>Software</i>	1	12	€ 40,00	€ 4.320,00
Consultor Funcional	1	18	€ 30,00	€ 4.860,00
<i>Webdesigner</i>	1	16	€ 22,50	€ 3.240,00
Consultor Tecnológico	1	60	€ 27,00	€ 14.580,00
Programador	1	80	€ 25,00	€ 18.000,00
<i>Investimento Total por Mês</i>				€ 5.000,00
<i>Investimento Total para 9 Meses</i>				€ 45.000,00

Fonte de Informação: AQ-Consultadoria | Consultadoria, desenvolvimento e manutenção de *software*

VI. Prazo de execução

Previsivelmente, o prazo de execução é de **9 (nove) meses** contados desde a data da assinatura do contrato, com **termo a 31/12/2021**.

VII. Locais da execução do contrato

Os serviços devem ser prestados nos seguintes termos:

- Nas instalações da Direção de Serviços de Apoio à Gestão da ACT, sitas na Praça de Alvalade, n.º 1, 1749-073, em Lisboa;
- Ou, atendendo ao contexto atual de pandemia, nas instalações da entidade adjudicatária ou remotamente.

³ Atendendo às iniciativas que vão ser concretizadas, em cada uma das soluções alvo de manutenção evolutiva e preventiva, poder-se-á verificar uma alocação maior de um perfil em determinado momento.

VIII. Documentos da proposta

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

1. **Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
2. **Proposta de preço**, com indicação do acréscimo de IVA à taxa legal em vigor;
3. Indicação, de forma inequívoca, do **Coordenador de Equipa e da respetiva experiência no âmbito de projetos que tenham envolvido MOSS, SQL e K2**, por forma a permitir ao júri procedimento avaliar o *Fator «Adequação da Equipa (AE)»*, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no Ponto XIII do presente Ofício Convite;
4. **A informação necessária para a avaliação das propostas.**

Por imposição do n.º 4 do artigo 57.º do CCP, os documentos da proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Com vista a dar cumprimento ao artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto:

- Os **documentos submetidos na plataforma eletrónica acinGov** pelos operadores económicos devem ser **assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada**, nos termos dos n.ºs 2 a 6 do mesmo preceito;
- Os documentos elaborados ou preenchidos pelos operadores económicos devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais;
- Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do operador

económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.

Quando a entidade convidada realizar o carregamento, na plataforma eletrónica, de um ficheiro de uma proposta, este deve estar já encriptado e assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, conforme decorre do n.º 4 do artigo 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 agosto.

A assinatura eletrónica qualificada deverá permitir associar o assinante com a função e poder de assinatura para representar a entidade que apresenta proposta no âmbito do procedimento aquisitivo.

Nos casos em que o certificado utilizado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura [como é o caso, por exemplo, do Cartão de Cidadão], deve o concorrente submeter, igualmente, um documento que confira o poder de representação e de assinatura, designadamente:

- Certidão de **Registo Comercial da Pessoa Coletiva**;
- E/ou, quando aplicável, de **procuração** bastante em sede da qual sejam conferidos os necessários poderes para o efeito.

IX. Prazo e modo de apresentação da proposta

A proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser apresentados até **6 (seis) dias consecutivos** após o convite, que será remetido através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt).

A proposta deverá ter em consideração o teor do Caderno de Encargos.

O prazo de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

X. Propostas variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes, pelo que as entidades convidadas apenas poderão apresentar uma única proposta (cfr. n.ºs 1, 2 e 7 do artigo 59.º do CCP).

XI. Caução

Não é exigida a prestação de caução, atento o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

XII. Negociação

Não haverá lugar à negociação das propostas.

XIII. Critério de adjudicação: fatores de avaliação e critérios de desempate

A adjudicação será realizada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, tendo por referência o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço.

Deste modo, o critério de adjudicação é composto pelos seguintes Fatores de avaliação (cf. artigo 75.º do CCP), relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar:

Quadro 2 | Fatores de Avaliação e Classificação Final

<i>Fatores</i>	<i>Peso %</i>
Preço da Proposta (PP)	60%
Adequação da Equipa (AE)	40%

Classificação Final (CF) = (Preço x 60%) + (Adequação da Equipa x 40%)

a. Fator «Preço da Proposta (PP)»

A pontuação do Fator «Preço da Proposta (PP)», com a ponderação de 60%, será obtida de acordo com os critérios de classificação expostos no Quadro 3:

Quadro 3 | Critérios de Classificação do Fator «Preço da Proposta (PP)»

<i>Fator</i>	<i>Peso %</i>	<i>Critérios de Classificação</i>
Preço da Proposta (PP)	60%	100 Pontos: Propostas cujo valor seja inferior em, pelo menos, 15% face ao preço base
		75 Pontos: Entre 11 e 14,99% abaixo do preço base
		50 Pontos: Entre 8 e 10,99% abaixo do preço base
		25 Pontos: Entre 5 e 7,99% abaixo do preço base
		1 Ponto: Até 4,99% abaixo do preço base

Para efeitos de cálculo da pontuação a atribuir neste Fator, será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação da proposta no Fator PP} = 100 - \frac{\text{Preço da proposta Sem IVA} * 100}{\text{Preço base do procedimento Sem IVA}}$$

b. Fator «Adequação da Equipa (AE)»

O Fator «Adequação da Equipa (AE)», com a ponderação de 40%, tem por objetivo avaliar a experiência do Coordenador de Equipa no âmbito de projetos que tenham envolvido MOSS, SQL e K2, de acordo com a escala constante do Quadro 4.

Para que sejam considerados, os projetos devem ter uma duração igual ou superior a 6 (seis) meses.

Em sede das respetivas propostas, os concorrentes devem identificar, de forma inequívoca, o Coordenador de Equipa, bem como os projetos que devem ser considerados para efeitos de avaliação.

Quadro 4 | Critérios de Classificação do Fator «Adequação da Equipa (AE)»

<i>Fator</i>	<i>Peso %</i>	<i>Critérios de Classificação</i>
Adequação da Equipa (AE)	40%	100 Pontos: Experiência no âmbito de 6 ou mais projetos
		50 Pontos: Experiência no âmbito de 1 a 5 projetos
		20 Pontos: Sem experiência em projetos

c. Critérios de Desempate

Proceder-se-á a uma ordenação das propostas por ordem decrescente da sua Classificação Final, pelo que esta será arredondada à segunda casa decimal.

Por força do n.ºs 4 e 6 do artigo 74.º do CCP, caso as propostas recebidas apresentem uma Classificação Final igual, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate, por ordem decrescente:

- Primeiro critério de desempate: ficará ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **preço mais baixo**;
- Segundo critério de desempate: caso subsista a situação de empate, recorrer-se-á ao **sorteio**, o qual se rege pelas seguintes regras:
 - a) O sorteio será conduzido pelos membros do júri do procedimento;
 - b) A sua realização ocorrerá presencialmente nas instalações da Direção de Serviços de Apoio à Gestão, sitas na Praça de Alvalade n.º 1, 1749 - 073, em Lisboa, ou remotamente, com recurso a meios eletrónicos de comunicação e imagem;
 - c) A sua realização depende da presença de, pelo menos, 2 (dois) concorrentes;
 - d) A não comparência de todos constitui fundamento de adiamento do sorteio;
 - e) O júri do procedimento comunica aos interessados, com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a data, a hora e o local em que ocorrerá o sorteio, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar;
 - f) O sorteio consiste na retirada de bolas identificadas com o número de entrada das propostas, definido em função da data e da hora de submissão das mesmas na plataforma eletrónica acinGov.

- g) A 1.^a bola retirada corresponderá ao desempate que suscitou a realização do sorteio;
- h) Serão retiradas todas as bolas, com vista a ordenar os concorrentes e acautelar eventuais problemas na fase da apresentação e análise dos documentos de habilitação;
- i) Da sessão será lavrada ata, que deve ser assinada pelo júri e pelos representantes dos concorrentes presentes.

XIV. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação, que será remetida através da plataforma eletrónica acinGov, os seguintes documentos comprovativos, ou a disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) **Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II** a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) **Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) **Situação regularizada relativamente a impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) **Certificado de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade adjudicatária e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- e) **Certidão do registo comercial**, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

Caso sejam detetadas **irregularidades nos documentos de habilitação** entregues pelo futuro adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP,

será concedido um **prazo adicional de 2 (dois) dias úteis destinado ao seu suprimento**, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do meso Código.

XV. Pedidos de esclarecimentos

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 50.º do CCP, as entidade convidadas, através da plataforma eletrónica acinGov (www.acingov.pt):

- Podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta;
- E, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Por força do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- O órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, podendo delegar esta competência no Júri do procedimento;
- O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

XVI. Redução do Contrato a Escrito

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes e após aceitação da respetiva minuta, mas nunca antes de apresentados/validados todos os documentos de habilitação exigidos (cf. alínea b) do n.º 1 do artigo 104.º do CCP).

Considerando que o contrato resultará de um procedimento de Consulta Prévia, conclui-se que, por força da alínea a) do n.º 2 do artigo 104.º do CCP, não há lugar à observância do prazo de suspensivo (de "*stand still*") de 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, previsto na alínea a) do n.º 1 do referido preceito.

Com os melhores cumprimentos,

O Subinspetor-Geral da ACT,

Competências
delegadas pelo
Despacho (extrato) n.º
1125-B/2021,
publicado no Diário da
República, 2.ª série,
N.º 18, de 27 de
janeiro de 2021.

Assinado de forma digital
por Nelson Ferreira
Dados: 2021.03.08
09:21:14 Z